



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/DSPCI/CCB/2016

(publicado no BG n.º 032, de 12 de agosto de 2016)

Estabelece instruções normativas complementares ao item 4.12.5 da Resolução Técnica de Transição

O COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Arts. 10 e 37, § 1º da Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e Art. 5º do Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - O laudo de estanqueidade para as instalações de gás natural previsto no item 4.12.5 da Resolução Técnica de Transição deverá compreender toda a rede de distribuição interna predial.

§ 1º – A rede de distribuição interna compreende todo o conjunto de tubulações, medidores, reguladores e válvulas, com os necessários complementos, destinados à condução e ao uso de gás, localizado entre o limite de propriedade até o(s) ponto(s) de consumo.

§ 2º – O laudo de estanqueidade deve contemplar as instalações prediais localizadas após o medidor da concessionária até o(s) ponto(s) de consumo.

Art. 2º - O laudo de estanqueidade para as instalações de gás natural previsto no item 4.12.5 da Resolução Técnica de Transição deverá ser exigido somente para os PPCI analisados/vistoriados que não tramitam à luz da Resolução Técnica nº 05 – Parte 1/2016.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, RS, 03 de agosto de 2016.

ADRIANO KRUKOSKI FERREIRA – Cel QOEM
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do RS